



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1957/2009

“Autoriza o município a repassar recursos financeiros para Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural - ABRAMT”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

***Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar para Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural - ABRAMT, com o CNPJ sob nº. 05.419.535/0001-15 e com sede no município de São Sebastião - SP, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

***Artigo 2º** O valor do repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas consecutivas, para que a ABRAMT possa suportar as contratações necessárias na área de assessoria jurídica e perícia técnica, para enfrentar as ações promovidas por outros municípios.*

***Artigo 3º** Fica o Poder Executivo autorizado em havendo necessidade, abrir crédito adicional para cobrir as despesas decorrentes da presente lei.*

***Artigo 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 31 de agosto de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº. 29/2009*